

**COMUNICADO nº 011/2024 – SEFA/DCG**

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231<sup>1</sup>, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente **informar** a implementação do Relatório de Saldos Bancários no SIAFIC<sup>2</sup>.

Através da publicação do Comunicado Técnico Contábil nº 006/2024, esta Diretoria evidenciou a necessidade de realizar a adição de informações bancárias no SIAFIC, tanto da aplicação quanto do saldo não aplicado, na aba “Saldos Bancários” até a data de fechamento do sistema, em cumprimento ao Decreto nº 2.575, de 2019<sup>3</sup>.

Após o lançamento das informações, a conferência e consulta pode ser realizada através do relatório de Saldos Bancários (relatório 008829), já disponível no SIAFIC, o qual apresenta todos os saldos até o mês informado.

Destaca-se que, a Unidade deve desconsiderar as contas bancárias do Tesouro listadas no relatório.

Rememora-se que no momento da informação, existem dois campos para preenchimento de valor, um para o saldo disponível (Não aplicado) e outro para o Valor aplicado. **Ressalta-se que, são valores diferentes.** Portanto, a Unidade deve analisar seus extratos com intuito de segregar os valores para o correto preenchimento, na forma do anexo I do Comunicado nº 006/2024, não devendo

<sup>1</sup> Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:  
II - definir, orientar e acompanhar os procedimentos relacionados com a integração dos dados dos órgãos não integrantes do Sistema Informatizado de Administração Financeira;

[...]

V - prestar assistência, orientação e apoio técnico às unidades setoriais e financeiras dos poderes na utilização do Sistema Informatizado de Administração Financeira, na aplicação de normas e na utilização de técnicas contábeis, com vistas a garantir a consistência das informações;

<sup>2</sup> Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle – SIAFIC.

<sup>3</sup> **Até o dia 10 do mês subsequente.** (Fechamento do movimento mês conforme Fato Gerado contido no anexo I a que se refere o Decreto nº 2.575, de 30 de agosto de 2019. Grifo nosso).



haver repetição de um único valor para os campos, o que acarretaria distorções na informação.

A vista do exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues**  
Diretora de Contabilidade – SEFA/DCG  
**Contadora-Geral do Estado**  
CRC-PR 055.596/O-5



ePROTOCOLO

**Correspondência Interna 042/2024.**

Documento: **COMU\_011\_2024\_DCG\_SEFA\_Banco\_SeiCed.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 19/06/2024 10:30.

Inserido ao documento **855.995** por: **Samantha Belin Antonio** em: 17/06/2024 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**6e0a0fbe83a3730036595ee929f98d0c.**